PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N°. 17.222 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.006

Autoriza o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a realizar a contratação de professores e outros servidores públicos, mediante contrato temporário, para os cargos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com apoio no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 66, incisos II, III, IX da Lei Orgânica do Município de Marabá e, os artigos 242 e 243, inciso IV, e artigo 245 da Lei Municipal n.° 13.733/95, com alterações da Lei Municipal n.° 17.097, de 17 de fevereiro de 2003, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob regime de contrato temporário, por motivo de excepcional interesse público, professores para a zona urbana e rural do Município de Marabá, e demais servidores públicos de apoio, na forma estabelecida nesta lei e na Lei Municipal n.° 13.733/95 e suas respectivas alterações.

Art. 2°. A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela respectiva Secretaria que necessite de pessoal, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1°. O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame curricular do(a) contratado(a) e a efetiva comprovação da qualificação profissional necessária para o exercício do cargo temporário.

§ 2°. Em relação aos professores, a contratação deve observar o que determina o Anexo I desta Lei, no limite do quantitativo de professores, conforme o total da carga horária disponível para a zona rural e urbana, cargo, modalidade, habilitação e disciplinas ali estipuladas.

§ 3°. Em relação ao pessoal de apoio, para as contratações se observará o número de vagas e qualificação, para atender exclusivamente a zona rural, determinado no Anexo II da presente Lei.

Art. 3°. As contratações autorizadas nesta Lei tem por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, que pela necessidade da manutenção do ensino nas zonas urbana e rural, de conformidade com os incisos IV e V do artigo 243 da Lei Municipal n° 13.733/95, até realização de próximo concurso público para o provimento de referidos cargos.

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Art. 4°. O valor dos vencimentos dos contratados, ora autorizados por esta Lei, será baseado no que estabelece o artigo 245 (caput) da Lei n°. 13.733/95, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n°. 17.097, de 17 de fevereiro de 2003.

Art. 5°. O prazo de vigência das eventuais contratações obedecerá ao seguinte cronograma, na forma prevista pelo artigo 243, § 1°, inciso III, da Lei n°. 13.733/95:

I - para a zona urbana - Professores de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2007;

II - para a zona rural - Professores e Auxiliar de Secretaria: de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

Parágrafo Único. Os professores que, eventualmente, vierem necessitar de realizar período de recuperação dos alunos, o contrato temporário poderá ser prorrogado, respeitando o ano letivo do Calendário Escolar/2007, ou seja, até 15 de janeiro de 2008, de conformidade com o artigo 24, inciso V, alínea "e" da Lei de Diretrizes e Bases - LDB - Lei Federal n°. 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 6°. As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante sua vigência.

Art. 7°. As despesas decorrentes desta Lei preenchem os seguintes requisitos:

I - serão suportados por rubrica própria do orçamento;

II - não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2007, 2008 e 2009;

III - atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007;

IV - foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual de 2007; e

V - não afetarão as metas de resultados fiscais previstos no anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias de 2007.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado Pará, em 20 de Dezembro de 2006.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA

ANEXOS I E II

LEI Nº. 17.222 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.006

ANEXO I

Quantitativo de professores para contratação temporária, zona urbana e zona rural, visando atender a carga horária disponível, conforme especifica.

CARGA HORÁRIA
CONTRATOS 2006 e PREVISÃO CONTRATOS 2007 - FUNDEF
ZONA URBANA/RURAL

DISCIPLINAS	*Aprov. 2006 Zona Urbana*	Contratos 2006 – Z.U	*Aprov.2006 Zona Rural*	Contratos 2006 – Z.R
Ed. Religiosa	540	590	375	565
História	1.090	915	830	1.380
L. Estrangeira	1.485	1.075	1.510	1.650
Geografia	1.985	1.715	735	915
Est. Amaz.	2.535	2.080	720	975
L. Portuguesa		1.050	1.750	2.075
Artes		710	885	1.030
Ciências		210	1.030	970
Matemática		400	1.950	2.300
Ed. Física			580	740
Zootecnia			30	30
Admin. Rural			30	30
Prática de Campo			60	180
Agricultura				30
Ed. Geral			5.000	7.100
Total Geral	7.635	8.745	15.485	19.970

CARGA HORÁRIA
CONTRATOS 2006 E PREVISÃO CONTRATOS 2007
EJA
ZONA URBANA/RURAL

DISCIPLINAS	*Aprov.2006 Zona Urbana*	Contratos 2006 – Zona Urbana	*Aprov.2006 Zona Rural*	Contratos 2006 – Zona Rural
História	765	895	50	50
L. Estrangeira	530	820	40	50
Geografia	785	915	50	75
L. Portuguesa		1.385	100	125
Artes		730	40	50
Ciências		885	60	75
Matemática	1.000	1.375	100	125
Ed. Geral	2.800	3.000		200
Total Geral	5.880	10.005	440	750

PROJETO/PROGRAMA SABERES DA TERRA (ZONA RURAL)

DISCIPLINAS	[redacted]
Língua Portuguesa	
Matemática	
Informática	
História	
Geografia	
Sociologia	
Ciências	
Agricultura Familiar	
Agro-ecologia	
Desenvolvimento Sustentável	
Gestão de Recursos Naturais	
Economia Solidária e Cooperativa	
Noções de Extrativismo	
Noções de Sistema de Agro-florestal	
Noções de pesca e aqüicultura	
Noções de agropecuária	
Noções de agroindústria	
Economia, Gestão e Comerc.da Produção Rural	
Total Geral	

RESUMO GERAL DO ANEXO I

		Quantitativo de Professores	Total Horas ZU	Total Horas ZR	Total de Horas ZU + ZR
FUNDEF	**Zona Urbana (ZU)**	[redacted]	**7.115**	**22.175**	**29.290**
	Zona Rural (ZR)				
EJA - ALFABETIZAÇÃO JOVENS E ADULTOS	**Zona Urbana (ZU)**	[redacted]	**10.005**	**1.280**	**11.285**
	Zona Rural (ZR)				
PROJETO PROGRAMA SABERES DA TERRA – ZONA RURAL	**Zona Rural (ZR)**	[redacted]	**-.-.-**	**2.720**	**2.720**

ANEXO II
Quantitativo de pessoal de apoio – Zona Rural

CARGO/FUNÇÃO	***Nº DE SERVIDORES***
Auxiliar de Secretaria	[redacted]